



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. O Município de Três Barras do Paraná possui uma frota diversificada de veículos, incluindo veículos de carga, passageiros, passeio, e equipamentos/máquinas pesadas. Para garantir a eficiência e segurança dessas unidades, é necessário adquirir peças e acessórios, além de contratar serviços de manutenção mecânica e elétrica, tanto preventiva quanto corretiva. Essas ações são essenciais para manter todos os veículos da frota municipal em perfeitas condições de uso.

1.2. A contratação visa atender às necessidades operacionais dos serviços públicos oferecidos à população, como educação, saúde, transporte rodoviário, obras e serviços urbanos, fomento agropecuário, esportes, cultura e administração em geral. Além disso, é crucial para garantir a segurança dos servidores que utilizam esses veículos como ferramentas de trabalho, assegurando que todas as funções sejam desempenhadas com o máximo de eficiência.

1.3. O Município realizou pregões eletrônicos para manutenções de veículos e máquinas em 2024, mas o responsável pelo fornecimento de peças e serviços de manutenção mecânica de um lote de 18 veículos desistiu da ata de registro de preços. Além disso, recebemos a doação de mais 10 veículos em condições de uso da Receita Federal, IAT e Defesa Civil. Diante desses fatos, torna-se necessária a realização de um novo processo licitatório para atender à demanda atual.

1.4. Portanto, considerando esses aspectos, fica clara a necessidade da contratação mencionada. Os equipamentos e serviços contratados são ferramentas indispensáveis para a execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública, demonstrando assim o evidente interesse público nessa contratação.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II



2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar está fundamentado na Lei Orçamentária Anual, que prevê despesas com a manutenção de veículos da frota municipal, incluindo veículos de carga, passageiros e, passeio. Esta previsão orçamentária é essencial para garantir a operação contínua e eficiente dos serviços públicos prestados à população.

2.2. A presente contratação está incluída no Plano Anual de Contratações, conforme publicado no Decreto nº 5503/2023, datado de 28 de setembro de 2023. Esta inclusão assegura que a contratação segue as diretrizes planejadas e aprovadas, proporcionando transparência e alinhamento com os objetivos estratégicos do município.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1. O serviço é classificado como continuado, visto que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades essenciais da Administração.

3.2. Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos exigidos para habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Na hipótese de substituição de peças, componentes ou acessórios defeituosos ou em desacordo com o Termo de Referência, a contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Município.

3.4. As peças ou acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendados pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora. Os serviços prestados (mão de obra) deverão ter garantia expressa no orçamento da contratada.

3.5. Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir Nota Fiscal e encaminhá-la ao Departamento de Controle de Frotas para conferência e assinatura pelo responsável.



3.6. A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à administração e/ou terceiros por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

4.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos considerou os quantitativos registrados na última contratação com o mesmo objeto. Além disso, foram levadas em conta novas necessidades de reparos previstas para o ano de 2024 e o histórico de consumo dos itens de reposição nos últimos 12 meses.

4.2. O valor máximo de cada item mencionado na tabela abaixo foi estimado com base na demanda, sem gerar a obrigação para a Contratante de executar a totalidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Este valor máximo foi definido apenas para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes.

4.3. Assim, o objeto da aquisição deverá atender às especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

LOTE 01 - MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MODELO	ANO	VALOR MÁXIMO (R\$)
1	AUTOMÓVEL VW/GOL	QJO 2J81	VW/NOVO GOL TL MCV	2018	15.000,00
2	AUTOMÓVEL PEUGEOT/2008	BBF 2G42	PEUGEOT/2008 GRIFFE THPM	2016	20.000,00
3	AUTOMÓVEL RENAULT/KWID	BEH-2C41	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2020	15.000,00
4	AUTOMÓVEL VW/UP CROSS	QHU 7J95	VW/UP CROSS	2017	15.000,00
5	CAMINHÃO VOLVO FH 12 - C. TRATOR	HRO 4H25	CAMINHÃO VOLVO FH 12 - C. TRATOR	1999	55.000,00
6	REBOQUE/ A GUERRA (CARRETA)	IFB 6A66	REBOQUE/ A GUERRA (CARRETA)	1996	20.000,00
7	AUTOMÓVEL FORD/FIESTA	EUK 6I15	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2011	15.000,00
8	AUTOMÓVEL VW/POLO	ETQ 0F78	WW POLO SEDAN	2011	15.000,00
9	TOYOTA BANDEIRANTES	AIV 6131	CAMIONETE ABERTA	1987	35.000,00
10	GM/D20 CUSTOM DE LUXE	BPB 4440	D20 S / LUXE 3.9/4.0 DIESEL	1994	35.000,00
11	MARCOPOLO VOLARE MICRONIBUS 21P	BCV 5A33	VOLARE V8L MO EURO V	2019	35.000,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

12	CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ 2729	AYH 4790	ATRON 2729 K 6X4 15.94T / 286CV	2014	55.000,00
13	CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 113 E 360	JMS 2561	R113 E 360 6X4 2P (DIESEL)	1998	65.000,00
14	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	AOS 4358	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007	60.000,00
15	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	AOS 4361	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007	60.000,00
16	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	APC 7055	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007	60.000,00
17	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO	BCG 3140	TECTOR 260E30ID 15, 63T / 300CV	2018	65.000,00
18	CAMINHÃO WOLKSWAGEN 17280	BDF 4F01	VW / 17.280 CRM 4X2 4P	2018	55.000,00
19	CAMINHÃO MEC. OP. 11.180 4X2	BCQ 9062	VW/11.180 DRC 4X2 7,5 T/175 CV	2019	50.000,00
20	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR VOLKSWAGEN 26280	AZC 9884	VW/ 26.280 CRM 6X4 11.56T / 275 CV	2014	60.000,00
21	CAMINHÃO BASC FORD 12000L	AHF 5053	12000 2P (DIESEL)	1997	45.000,00
22	CAMINHÃO FORD CARGO 815E	ASU 6399	CAMINHÃO FORD CARGO 815-E, DIESEL.	2010	45.000,00
23	CAMINHÃO M.BENS ATEGO 1419 PIPA	SDP-7B65	CAMINHÃO M.BENZ ATEGO 1419 PIPA	2022	42.000,00
24	CAMINHÃO BASCULANTE MB AXOR 3131	RHZ-3E42	M.BENZ/AXOR 3131 6X4	2022	65.000,00
25	CAMINHÃO BASCULANTE MB AXOR 3131	RHZ-3E45	M.BENZ/AXOR 3131 6X4	2022	65.000,00
26	CAMINHÃO IVECO TECTOR 11-190	SEN2E12	IVECO/TECTOR 11-190	2022	25.000,00
27	SAVEIRO CS TL MPI	SFA-6H12	SAVEIRO CS TL MPI	2023	10.000,00
28	GM/S10	ATJ-7850	S10 COLINA	2010	20.000,00
TOTAL					1.122.000,00

LOTE 02 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA E BATERIAS EM VEÍCULOS

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MODELO	ANO	VALOR MÁXIMO (R\$)
29	AUTOMÓVEL VW/GOL	QJO 2J81	VW/NOVO GOL TL MCV	2018	5.000,00
30	AUTOMÓVEL PEUGEOT/2008	BBF 2G42	PEUGEOT/2008 GRIFFE THPM	2016	5.000,00
31	AUTOMÓVEL RENAULT/KWID	BEH-2C41	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2020	5.000,00
32	AUTOMÓVEL VW/UP CROSS	QHU 7J95	VW/UP CROSS	2017	5.000,00
33	CAMINHÃO VOLVO FH 12 - C. TRATOR	HRO 4H25	CAMINHÃO VOLVO FH 12 - C. TRATOR	1999	10.000,00
34	REBOQUE/ A GUERRA (CARRETA)	IFB 6A66	REBOQUE/ A GUERRA (CARRETA)	1996	4.000,00
35	AUTOMÓVEL FORD/FIESTA	EUK 6I15	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2011	6.000,00
36	AUTOMÓVEL VW/POLO	ETQ 0F78	WW POLO SEDAN	2011	6.000,00
37	SAVEIRO CS TL MPI	SFA-6H12	SAVEIRO CS TL MPI	2023	4.000,00
38	GM/S10	ATJ-7850	S10 COLINA	2010	8.000,00
TOTAL					58.000,00



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. A contratação de manutenção (peças e serviços) para os veículos que compõem a frota municipal é amplamente realizada por órgãos e entidades através de Pregão Eletrônico – Registro de Preços. Este método é adotado para atender às necessidades de todas as secretarias e departamentos das administrações municipais.

5.2. Diversas contratações nos moldes pretendidos foram encontradas em sites de Pregão Eletrônico. Nas contratações similares consultadas, realizadas por outros órgãos e entidades, não foram identificadas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração do que as atualmente pretendidas.

5.3. As exigências para a contratação do objeto não são impeditivas e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

6.1. Considerando a estimativa de gastos com a manutenção dos 28 itens (veículos) contemplados neste processo, que abrange tanto manutenção mecânica quanto elétrica, o total projetado é de R\$ 1.180.000,00 (um milhão e cento e oitenta mil reais) para um período de 12 (doze) meses.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

7.1. A contratação de uma empresa para realizar a manutenção mecânica e elétrica nos veículos da Frota Municipal, abrangendo tanto a fornecimento de peças, acessórios, inclusive baterias, quanto a prestação de serviços de mão de obra, está prevista para um período de 12 meses, conforme os requisitos quantitativos e qualitativos estabelecidos no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP).

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, 1º INCISO VIII



8.1. O objeto delineado neste ETP possui padrões de qualidade e desempenho claramente definidos, além de estar prontamente disponível no mercado. Portanto, em conformidade com as disposições legais, é justificável que o processo licitatório seja conduzido sob o critério de avaliação "**maior desconto unitário**".

8.2. A realização do **Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços** ocorrerá **por item**, sendo cada veículo considerado um item distinto. Isso se dá devido à divisibilidade do objeto licitado, sem prejuízo para a integralidade da solução ou perda de economia de escala, o que torna a opção tecnicamente e economicamente viável. Além disso, o parcelamento do objeto tem o propósito de fomentar uma ampla participação de licitantes, possibilitando que empresas que não disponham de capacidade para executar a totalidade do objeto participem do certame, contratando itens específicos, e permitindo, dessa forma, a contratação de diferentes empresas para diferentes partes do serviço.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

9.1. Garantir a obtenção do objeto delineado neste Estudo Técnico Preliminar com a máxima qualidade possível, na quantidade precisa e dentro do prazo estipulado, é fundamental para atender às demandas de todas as Secretarias e Departamentos que integram a Administração Pública. Isso assegurará a excelência na execução dos serviços de manutenção mecânica e elétrica em todos os veículos da Frota Municipal.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

10.1 Todas as providências necessárias foram adotadas, com antecedência, além de que com os itens a serem contratados, os quantitativos da presente contratação estão de acordo com as necessidades apresentadas por todas as Secretarias municipais, visando o bem-estar da população.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

11.1. Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.



12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

12.1. A empresa contratada deve adotar, na medida do possível, critérios de sustentabilidade ambiental, seguindo as recomendações estabelecidas na Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, na Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005, na Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009, e na Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003. Isso é essencial para garantir a viabilidade técnica e o tratamento adequado dos impactos ambientais específicos. Além disso, a Contratada deve estar em conformidade com as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes a resíduos sólidos.

12.2. É recomendável que as oficinas e centros de reparação adotem processos ambientalmente sustentáveis e implementem procedimentos adequados para o descarte ambientalmente correto dos resíduos. Para estimular e estabelecer tais procedimentos, o fornecedor deve seguir diretrizes específicas durante a prestação dos serviços, como a alocação de resíduos recicláveis em recipientes apropriados para coleta seletiva. A destinação ambientalmente adequada dos resíduos, que envolve coleta, recebimento, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, deve estar em conformidade com a legislação ambiental vigente, incluindo a Resolução CONAMA Nº 401/2008.

12.3. Ademais, o fornecedor é responsável por garantir a segurança das pessoas e das instalações, bem como pela saúde de seus empregados. É fundamental que a empresa capacite e treine seus funcionários para desempenhar as atividades relacionadas à prestação dos serviços e para lidar de forma adequada em qualquer situação.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

13.1. O Estudo Técnico Preliminar sustenta a viabilidade da contratação da solução mencionada, ou seja, a empresa contratada para realizar a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e serviços para os veículos descritos neste documento. Diante das informações apresentadas, fica evidente que essa contratação é tanto possível quanto tecnicamente necessária. Assim sendo, declara-se que a contratação



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

proposta para o presente objeto, por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, na natureza Registro de Preços, do tipo **maior desconto unitário**, no regime de contratação por **unidade**, é viável. O objetivo é atender às demandas de todas as Secretarias e Departamentos que compõem a Administração Pública, por um período inicial de 12 meses, com possibilidade de prorrogação conforme previsto no Art. 84 da Lei 14.133/2021 e nos termos do presente Estudo Técnico Preliminar.

Três Barras do Paraná, 10 de junho de 2024.

CLEBERSON BORDIM

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DANIEL HAWERROTH

Secretário Municipal de Cultura

WALDIR ANTÔNIO TODESCATTO

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR

Secretária Municipal de Saúde

CRISTIAN LUDWIG

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente